

## **EDITAL Nº 01/2019 PARA A SELEÇÃO DE ALUNAS E ALUNOS PARA A 1ª EDIÇÃO DO CURSO POPULAR PREPARATÓRIO PARA CONCURSOS PÚBLICOS DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS ESTADUAIS**

**O CURSO POPULAR PREPARATÓRIO PARA CONCURSOS PÚBLICOS DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS ESTADUAIS**, projeto social de interesse coletivo, COMUNICA a todos os interessados a abertura de PROCESSO SELETIVO PARA **ALUNAS E ALUNOS** DA 1ª EDIÇÃO DO CURSO POPULAR PREPARATÓRIO PARA CONCURSOS PÚBLICOS DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS ESTADUAIS.

### **DISPOSIÇÕES SOBRE O A 1ª EDIÇÃO DO CURSO POPULAR PREPARATÓRIO PARA OS CONCURSOS DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS ESTADUAIS.**

#### **1. DAS VAGAS OFERTADAS.**

1.1. A 1ª edição do Curso Popular Preparatório para os Concursos das Defensorias Públicas Estaduais disponibilizará 58 (cinquenta e oito) vagas para **alunas e alunos presenciais** que se inscreverem na forma deste edital.

1.2. O acesso dos selecionados nesse processo seletivo às aulas do Curso Popular será de forma **gratuita**.

1.3. As 58 (cinquenta e oito) vagas a que se refere o item 1.1 serão distribuídas da seguinte forma:

- a) 16 (dezesesseis) vagas: destinadas aos hipossuficientes econômicos;
- b) 6 (seis) vagas: reservadas a pessoas com deficiência;
- c) 12 (doze) vagas: reservadas às negras e aos negros;
- d) 6 (seis) vagas: reservadas aos quilombolas;
- e) 6 (seis) vagas: reservadas a pessoas trans e travestis;
- f) 6 (seis) vagas reservadas aos indígenas;
- g) 6 (seis) vagas para egressas e egressos do sistema prisional.

1.4. **Caso não haja inscritos suficientes em algum ou alguns dos grupos de pessoas vulnerabilizadas acima descritos, as vagas remanescentes serão destinadas ao grupo com o**

**maior número de inscritos proporcionalmente ao número de vagas ofertadas, sucessivamente até a redistribuição completa dessas vagas.**

1.5. Os inscritos que devidamente comprovarem os requisitos exigidos nesse edital e que não forem selecionados no número de vagas reservadas **poderão** ter acesso às gravações das aulas, **caso sejam obtidos recursos para gravação audiovisual e sua respectiva disponibilização em plataforma digital.**

1.6. A 1ª edição do Curso Popular Preparatório para Concursos das Defensorias Públicas Estaduais terá conteúdo programático próprio devidamente elaborado pelos autores do projeto e publicado juntamente com o esse edital de seleção.

1.7. As aulas serão ministradas preferencialmente por defensoras e defensores públicos, que lecionarão de forma voluntária e gratuita.

1.8. As aulas serão ministradas de março a outubro de 2019, preferencialmente às quintas-feiras, de 18:40 às 22:30, e aos sábados, de 8h às 11:50 e de 13h às 18:30, em local a ser informado posteriormente, preferencialmente na região central de Belo Horizonte. As datas poderão ser alteradas, mesmo após o encerramento do edital, sendo os alunos e alunas selecionados devidamente informados.

## **2. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA.**

2.1. São requisitos para se inscrever nas vagas de **alunas e alunos** do I Curso Popular Preparatório para os Concursos das Defensorias Públicas Estaduais:

- a) preencher formulário de inscrição (modelo padrão);
- b) ter concluído curso de bacharelado em Direito ou estar cursando o último período, **devidamente comprovado;**
- c) **escolher apenas um dos grupos** de pessoas vulnerabilizadas a que deseja concorrer, conforme o item 1.6, **apresentando a documentação exigida para cada grupo;**
- d) autorizar o uso gratuito de sua imagem, incluindo voz e nome;

2.2. Quem for concorrer às vagas reservadas **às pessoas hipossuficientes economicamente**, terá que comprovar renda mensal individual não superior ao valor de 3 (três) salários mínimos, **ou** renda mensal familiar não superior a 4 (quatro) salários mínimos, **e cumulativamente**, não possuir recursos financeiros em aplicações ou investimentos em valor superior a 12 (doze) salários mínimos.

a) **Entidade familiar** é o núcleo formado por indivíduos que têm laços de parentesco, mantendo-se pela renda comum de seus membros. A permanência temporária de indivíduo em núcleo familiar não caracteriza a constituição de entidade familiar.

b) Renda mensal familiar é a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pela totalidade dos membros da entidade familiar maiores de 16 (dezesesseis) anos.

c) O limite do valor da renda familiar previsto no item 2.2 será de 5 (cinco) salários mínimos quando a entidade familiar for composta de 6 (seis) ou mais membros.

d) A renda mensal individual será considerada quando o interessado não integrar entidade familiar.

e) Para o cálculo da renda serão excluídos os rendimentos de programas oficiais de transferência de renda e benefícios assistenciais, valores pagos a título de contribuição previdenciária mensal, de imposto de renda e de gastos mensais comprovadamente para tratamento médico por doença grave e/ou aquisição de medicamentos de uso contínuo.

2.3. Para inscrever-se na categoria do item 2.2, a interessada e o interessado deverá no ato da inscrição acostar cópias dos seguintes documentos, **referente a si e ao seu grupo familiar**, sob pena de perder o direito de concorrer às vagas destinadas às pessoas hipossuficientes economicamente:

a) cópias do RG, CPF, carteira de trabalho, certidão de casamento ou escritura de união estável ou declaração de união estável de próprio punho; comprovante de residência, **declaração de Imposto de renda ou declaração Anual de Isento**;

b) comprovantes de rendimentos ou declaração do empregador ou do tomador de serviço;

c) comprovantes de pagamento de contribuição previdenciária (INSS) ou comprovantes de recebimento de benefícios previdenciários; **extratos bancários dos últimos três meses de contas correntes e/ou conta poupança ou declaração de próprio de punho de que não possui nenhuma conta bancária**;

d) comprovantes de despesas mencionadas no item 2.2, *alínea e*;

e) outros elementos indicativos da capacidade econômica para serem analisados **pelas autoras e autores e/ou colaboradoras e colaboradores do projeto**;

f) diploma de conclusão do curso ou declaração da entidade de ensino de estar cursando o 10º período do curso de Direito.

2.4 Quem for concorrer às **vagas reservadas às pessoas com deficiência** deverá indicar qual a **sua deficiência na ficha de inscrição**. Considera-se pessoa deficiente aquela que se enquadre no disposto no **artigo 2º da Lei 13.146/2015 e nos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999**.

2.5 Para inscrever-se na categoria do item 2.4, a interessada ou o interessado deverá no ato da inscrição acostar cópias dos seguintes documentos, sob pena de perder o direito de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência:

- a) cópias do RG, CPF, carteira de trabalho, certidão de casamento ou escritura de união estável ou declaração de união estável de próprio punho, comprovante de residência;
- b) laudo médico elaborado às suas expensas, expedido no prazo máximo de 1 (um) ano, comprovando a deficiência indicada na ficha de inscrição;
- c) diploma de conclusão do curso ou declaração de estar cursando o 10º período do curso de Direito.

2.6 Quem for concorrer **às vagas reservadas às negras, aos negros, aos quilombolas, às pessoas trans e travestis e aos indígenas** será necessária a **autodeclaração em uma dessas condições pessoais na ficha de inscrição**.

2.7 Para inscrever-se na categoria do item 2.6, a interessada ou o interessado deverá, no ato da inscrição acostar cópias dos seguintes documentos, sob pena de perder o direito de concorrer às vagas destinadas às negras, aos negros, aos quilombolas, às pessoas trans, travestis e aos indígenas:

- a) cópias do RG, CPF, carteira de trabalho, certidão de casamento ou escritura de união estável ou declaração de união estável de próprio punho, comprovante de residência;
- b) **declaração de próprio punho de ser negra/negro ou quilombola ou pessoa trans ou travesti ou indígena e de que se submeterá a uma Comissão de Verificação**, ocasião em que será avaliada a subsistência da declaração;
- c) diploma de conclusão do curso ou declaração de estar cursando o 10º período do curso de Direito.

2.8 A Comissão de Verificação avaliará a candidata ou o candidato com base nos aspectos fenotípicos ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem a análise acerca de sua condição, **o que será verificado, obrigatoriamente, com a presença da candidatada ou candidato**, podendo a Comissão realizar entrevistas, inclusive com registro audiovisual.

2.9 **A Comissão de Verificação será formada por, no mínimo, 04 (quatro) pessoas, observada a representatividade por gênero, cor e raça.**

2.10. A candidata ou candidato cujo enquadramento na condição de negra, negro, quilombolas, pessoa trans, travesti ou indígena for indeferido **poderá interpor recurso nos termos do item 3 deste edital.**

2.11. Quem for concorrer **às vagas reservadas às egressas e aos egressos do sistema prisional será necessária a autodeclaração nessa condição na ficha de inscrição .**

2.12. Para inscrever-se na categoria do item 2.11, o interessado deverá no ato da inscrição acostar cópias dos seguintes documentos, sob pena de perder o direito de concorrer às vagas destinadas às egressas e aos egressos do sistema prisional:

- a) cópias do RG, CPF, carteira de trabalho, certidão de casamento ou escritura de união estável ou declaração de união estável de próprio punho, comprovante de residência;
- b) declaração de próprio punho da condição de egressa e egresso do sistema prisional, o que será aferido pelos autores e/ou colaboradores do projeto;
- c) diploma de conclusão do curso ou declaração de estar matriculado para o 10º período do curso de Direito.

2.13. Todos os documentos deverão ser apresentados no momento da inscrição on-line digitalizados em PDF. Poderá ser solicitado aos candidatos a apresentação dos documentos originais para devida validação sendo informado na solicitação os prazos e local de apresentação.

2.14. **Após as inscrições, devidamente cumpridas as exigências desse edital, em havendo mais inscrições deferidas por grupos de vulnerabilidades, nos termos do que dispõe o item 1.3, as vagas serão preenchidas mediante sorteio, após o remanejamento das vagas remanescentes, nos termos do que determina o item 1.4.**

### **3. DAS INSCRIÇÕES E DO RECURSO**

3.1. As inscrições poderão ser feitas **de 29 de janeiro a 15 de fevereiro de 2019, on line**, no site [www.prosas.com.br](http://www.prosas.com.br).

3.2. No ato da inscrição deverão ser acostados todos os documentos exigidos nesse edital.

3.3. **As datas e horários da avaliação presencial pela Comissão de Verificação será oportunamente divulgada** no site [www.prosas.com.br](http://www.prosas.com.br).

3.4. As inscrições **deferidas** serão divulgadas no site [www.prosas.com.br](http://www.prosas.com.br).

3.5. Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas, poderão interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis contadas da data de divulgação do resultado no site [www.prosas.com.br](http://www.prosas.com.br), preenchendo formulário próprio, que será apreciado pelas autoras e autores, colaboradoras e colaboradores do projeto.

3.6. **Após o julgamento dos recursos**, em havendo mais inscrições deferidas por grupos de vulnerabilidades, nos termos do que dispõe o item 1.3, as vagas serão preenchidas mediante sorteio, após o remanejamento das vagas remanescentes, nos termos do que determina o item 1.4., sendo o resultado final divulgado no site [www.prosas.com.br](http://www.prosas.com.br).

#### **4. DISPOSIÇÕES FINAIS.**

4.1. Os casos omissos serão decididos pelas autoras e autores, colaboradoras e colaboradores do projeto.